



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025)

CONTRATANTE	PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Formação de registro de preços para locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 445.811,20 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	25/03/2025 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	14/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	14/04/2025 às 09h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	
		SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE GOVERNO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 247/2023)	VALDECIR ALVES DE MEDEIROS EQUIPE DE APOIO: EMERSON NAIRNEI, ANILTON JEFERSON ALVES DOS SANTOS, FÁTIMA TRENTTO E MARCELO DOS SANTOS.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://novalaranjeiraspr.equipiano.com.br:7076/transparencia/licitacoes); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná (www.jcorreiodopovo.com.br);		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
2 - DO OBJETO	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS.....	8
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	8
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO	11
7 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO	11
8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	12
9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
11 - DA FASE DE JULGAMENTO	16
12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
14 - DOS RECURSOS	23
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	24
16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
17 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO	26
18 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	28
19 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.....	29
20 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30
21 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	30
22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
Ata nº 90029/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/87613022000105/2024/242/1).....	49
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	58
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
1. OBJETO.....	62
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA	62
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	62
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)	63
5. DA SUBCONTRATAÇÃO	63
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)	63
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)	63
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)	64
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII).....	64
10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	65



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	66
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)	67
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	68
14. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
15. REVISÃO E CANCELAMENTO	68
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO	70
17. CONDIÇÕES GERAIS	71
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	71
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	71
20. DAS ALTERAÇÕES	71
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	71
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS	72
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO	72
24. PUBLICAÇÃO	73
25. DO FORO (art. 92, § 1º)	73
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	74
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	87
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	89
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	90
ANEXO 8 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS	91
ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	92
ANEXO 10 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA	93



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.687.648/0001-12, com sede social na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, cidade de Nova Laranjeiras-PR, CEP 85350-000, telefone (42) 3637-1148, e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 250, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://blcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **27/03/2025** até às **09h00min** do dia **14/04/2025**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **14/04/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h10min** do dia **14/04/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5326	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico com cabine em poletileno incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico interno. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor da diária.	120,00	UN	371,00	44.520,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2	14507	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO Palco 6m x 8m com tablado modular, cobertura em lona vinilica na cor branca medindo 10x10 m. estrutura adaptada para o espaço descrito em requisição conforme necessidade do evento. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	4,00	UN	5.512,00	22.048,00
3	14505	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM Camarim medindo 4x4m em ts estruturado em alumínio octanorm, alumínio anodizado com piso 22mm revestido com carpet. coberto com um pavilhão estruturado em cobertura lona vinilica na cor branca medindo 5 x 5m. com ar condicionado instalado e frigobar. Deverá conter itens decorativos para uso sendo: 02 poltronas, 01 espelho grande, 01 mesa e 01 tapete 3x3m. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	4,00	UN	6.656,80	26.627,20
4	14504	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA EM LONA BRANCA Fechamento para tenda em lona branca, material anti-chamas ou módulos de 2,25 x 2,50 mts em estrutura de tubos 20,00mm x 30mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	400,00	MT	35,00	14.000,00
5	14508	LOCAÇÃO DE TABLADO Tablado modular 1,00 x 1,00 m² com 10 cm de altura tipo deck instalado. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	300,00	MT	63,60	19.080,00
6	11847	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 METROS Locação de tenda piramide material anti-chamas com tamanho de 10 x 10 m de medida interna, com cobertura de cor branca e estrutura metálica na cor branca, com chapas de aço de no mínimo 2mm.. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	35,00	UN	2.226,00	77.910,00
7	11848	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 METROS	60,00	UN	832,10	49.926,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Locação tenda piramide material anti-chamas com tamanho de 5 x 5 m de medida interna, com cobertura metálica na cor cinza, com chapas de aço de no mínimo 2mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.				
8	13865	LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO Grades de contenção para isolamento, contenção e demarcação de espaços medindo: 2,20 m de comprimento x 1,20 de altura. Material metálico galvanizado, bordas arredondadas e orelhas intertravantes que evitam o desencaixe das grades durante montagem. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	500,00	UN	65,00	32.500,00

TOTAL					286.611,20
-------	--	--	--	--	------------

Lote: 2 - Lote 002

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33575	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10 METROS Palco com 14X10 metros, cobertura em lona vinílica branca galvanizada com retardamento de chamas, estrutura em duas águas em alumínio Q30 linha pesada, fly na lateral com medidas de 02 metros de largura por 08 metros de altura, piso em compensado naval 25mm, com guarda corpo (fundo e laterais), sistema de telas (sombrite) preta nas laterais, acesso ao palco através de escada metálica com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus, conforme normas aprovadas pelo corpo de bombeiros. com 02 camarins 05x05 metros com piso e carpete e area de serviço 04x04 metros. Montado para utilização mínima de 04 dias. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços	1,00	UN	35.000,00	35.000,00

TOTAL					35.000,00
-------	--	--	--	--	-----------

Lote: 3 - Lote 003

Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34803	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM 3	45,00	UN	800,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		ANDARES Camarotes com três andares em estrutura metálica com metragem 2,20 mt x 2,20 mt cada, cobertura em tenda piramidal e lona branca anti-chama, escada de acesso lateral com corrimão, com parapeito. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.				
2	14509	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA LINEAR Arquibancada (linear) de 10 m comprimento com 6 degraus em estrutura metálica tubular em aço, estrutura formada por andaimes interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro, revestido com tábuas de madeira com 0,70 cm de largura. Espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura para acomodar público. Com contenção de grade nas laterais e atrás. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários.	10,00	UN	5.300,00	53.000,00
3	14506	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTE Camarote totalmente estruturado em ferro, piso tablado naval 22 mm, medindo 4,8 m de largura x 8 m de comprimento, com parapeito, com uma elevação de 1,20 m do chão ao piso, com escada de acesso e corrimão com cobertura em lona branca. podendo ser dividido em dois patamares de altura. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	8,00	UN	4.400,00	35.200,00
TOTAL						124.200,00

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS): 2, destinado(s) EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 1 e 3, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo agente de contratação, o Sr. **VALDECIR ALVES DE MEDEIROS**, designado pela autoridade competente como Pregoeiro, através do Decreto nº 247, de 27 de dezembro de 2023.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licitacao.pmdl@cnett.com.br.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - Empresas, cuja sede esteja localizada num raio de até 150km quilômetros rodoviários de distância em relação a sede do município de Nova Laranjeiras, (ANEXO 08), conforme justificativa constante no Item 2 do ANEXO I - Termo de Referência.

5.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4 - Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.8 - Agente público da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR.

5.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.12 - O impedimento de que trata o item 5.4.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A vedação de que trata o item 5.4.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

6.1 - A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.

6.2 - A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

6.3 - Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços a serem prestados, a fim de não ocasionar prejuízos ao município por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações assumidas que venha comprometer a execução do evento.

6.4 - O presente procedimento está fundamentado no Item 13 do ANEXO I - Termo de Referência, emitido pela Secretaria requisitante.

7 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

7.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

7.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação preceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

8.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

8.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

8.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

8.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

8.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

9.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

10.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

10.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

10.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa “**aberto**”, assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.4 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - SICAF;

11.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

11.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

11.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 -deste edital.

11.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

11.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

11.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

11.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

11.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

11.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

11.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

12.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

12.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

12.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

12.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

12.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

12.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

12.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

12.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

12.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

12.7.2 - Para os demais documentos exigidos, os quais não estão identificados em campo próprio no sistema BLL COMPRAS, estes deverão ser anexados em arquivo único no campo "Outros Documentos".

12.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

12.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

12.9 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

12.9.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).

a1) As certidões emitidas por Conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA-PR no momento da assinatura do contrato.

12.9.2 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional do Órgão de Classe da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

12.9.3 - A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas - ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital.

a1). Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

- ✓ Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social - CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
- ✓ Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;
- ✓ Sócios ou diretores estatutários da empresa licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU. Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU.
- ✓ A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa contratada, poderá ser feita por meio de declaração de contratação futura, com a anuência deste.

12.9.4 - **Comprovação da capacidade técnico-operacional:** A qualificação técnica operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa proponente**, comprovando a execução, pela empresa Licitante, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.9.5 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

a1). O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

a2) Não é necessário que todos os itens solicitados estejam descritos em um único ATESTADO/ACERVO, ou seja, poderão ser apresentados ATESTADOS/ACERVOS de obras diferentes, desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço.

12.9.6 - Laudo de vistoria técnica após a montagem das estruturas, emitido pelo responsável técnico da empresa juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal atestando a segurança e as normas de segurança das estruturas.

12.9.7 - As arquibancadas, camarotes e tendas deverão possuir ART de fabricação e estar em conformidade com as normas de segurança vigentes do Corpo de Bombeiros.

12.10 - DECLARAÇÃO(ÕES)

12.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.

12.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

12.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

12.10.4 - **Declaração de demonstrativo de índices contábeis** - conforme modelo do **ANEXO 08**, assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

12.10.5 - **Declaração de Responsabilidade Técnica** - conforme modelo do **ANEXO 09**, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo(a) responsável técnico(a) com a identificação do Conselho Profissional.

12.10.6 - Declaração de localização e funcionamento da empresa - conforme modelo do **ANEXO 10** e/ou comprovação através de Alvará de Localização e Funcionamento.

12.10.7 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

12.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.12 - Os documentos exigidos este edital e a(s) declaração(ões) do a(s) modelo a(s) constante a(s) no a(s) anexo a(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

12.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..

12.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

13.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Documentos de habilitação

13.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

13.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 13.1 - e 13.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

16.1 - Encerrado os lances, os licitantes que desejarem compor o cadastro de reserva deverão se manifestar no campo apropriado do sistema.

16.2 - Após a homologação da licitação, será observado as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.2.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Assinatura

16.3 - Após os procedimentos previstos no item 16.2 -, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

16.4 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo a ata, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital..

16.5 - O prazo estabelecido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 16.6 -, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que possa fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.9 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

17.1 - O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

17.2 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

17.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 - A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

17.4 - Na existência de fato superveniente é possível ao fornecedor requerer aumento do valor registrado, sendo sua responsabilidade fundamentar o pedido com provas e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

elementos necessários para evidenciar seu direito, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

17.4.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.4.2 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

17.4.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.4.5 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.4.6 - Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

17.4.7 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.4.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17.5 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.6 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.7 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

18.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

18.2 - Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na minuta do contrato.

18.5 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmdl@cnet.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

18.6 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.7 - A recusa do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

18.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.9 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta.

19 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

19.2 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

19.2.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

19.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

20 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

21 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**

22.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

22.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5 - Fraudar a licitação;

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

22.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 - Advertência;

22.2.2 - Multa;

22.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.1 -, 22.1.2 - e 22.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

22.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.1.4 -, 22.1.5 -, 22.1.6 -, 22.1.7 - e 22.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

22.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1 -, 22.1.2 -, 22.1.3 - e 22.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4 -, 22.1.5 -, 22.1.6 -, 22.1.7 -e 22.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1 -, 22.1.2 - e 22.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

22.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

24.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7 - Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.

24.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

24.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

24.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

24.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

24.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

24.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

24.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

24.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

24.9.8 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração de demonstrativo de índices contábeis;

24.9.9 - ANEXO 9 - Modelo de Declaração de responsabilidade técnica;

24.9.10 - ANEXO 10 - Modelo de Declaração de localização e funcionamento da empresa.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras, PR, 25 de março de 2025.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretaria de Governo	CNPJ: 95.587.648/0001-12
Nome: Emerenciane Mendes	Cargo: Secretária de Governo
Telefone: (42) 3637-1148	E-mail: adm.pmdl@cnett.com.br

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, em atendimento à Secretaria de Governo, conforme especificações da planilha abaixo.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico com cabine em polietileno incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico interno. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor da diária.	120,00	UN	371,00	44.520,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO Palco 6m x 8m com tablado modular, cobertura em lona vinílica na cor branca medindo 10x10 m. estrutura adaptada para o espaço descrito em requisição conforme necessidade do evento. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	4,00	UN	5.512,00	22.048,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM Camarim medindo 4x4m em ts estruturado em alumínio octanorm, alumínio anodizado com piso 22mm revestido com carpet. Coberto com um pavilhão estruturado em cobertura lona vinilica na cor branca medindo 5 x 5m. com ar condicionado instalado e frigobar. Deverá conter itens decorativos para uso sendo: 02 poltronas, 01 espelho grande, 01 mesa e 01 tapete 3x3m. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	4,00	UN	6.656,80	26.627,20
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA EM LONA BRANCA Fechamento para tenda em lona branca, material anti-chamas ou módulos de 2,25 x 2,50 mts em estrutura de tubos 20,00mm x 30mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: cotar por metro linear	400,00	MT	35,00	14.000,00
5	LOCAÇÃO DE TABLADO Tablado modular 1,00 x 1,00 m² com 10 cm de altura tipo deck instalado. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	300,00	MT	63,60	19.080,00
6	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 METROS locação de tenda pirâmide material anti-chamas com tamanho de 10 x 10 m de medida interna, com cobertura de cor branca e estrutura metálica na cor branca, com chapas de aço de no mínimo 2mm.. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	35,00	UN	2.226,00	77.910,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 METROS Locação tenda pirâmide material anti-chamas com tamanho de 5 x 5 m de medida interna, com cobertura metálica na cor cinza, com chapas de aço de no mínimo 2mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	60,00	UN	832,10	49.926,00
8	LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO Grades de contenção para isolamento, contenção e demarcação de espaços medindo: 2,20 m de comprimento x 1,20 de altura. material metálico galvanizado, bordas arredondadas e orelhas intertravantes que evitam o desencaixe das grades durante a montagem. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: cotar valor por peça.	500,00	UN	65,00	32.500,00
TOTAL					286.611,20

Lote: 2 - Lote 002

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10 METROS Palco com 14X10 metros, cobertura em lona vinílica branca galvanizada com retardamento de chamas, estrutura em duas águas em alumínio Q30 linha pesada, fly na lateral com medidas de 02 metros de largura por 08 metros de altura, piso em compensado naval 25mm, com guarda corpo (fundo e laterais), sistema de telas (sombrite) preta nas laterais, acesso ao palco através de escada metálica com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus, conforme normas aprovadas pelo corpo de bombeiros. com 02 camarins 05x05 metros com piso e carpete e area de serviço 04x04 metros. Montado para utilização mínima de 04 dias. Deverá	1,00	UN	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços				
TOTAL					35.000,00
Lote: 3 - Lote 003					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM 3 ANDARES Camarotes com três andares em estrutura metálica com metragem 2,20 mt x 2,20 mt cada, cobertura em tenda piramidal e lona branca anti-chama, escada de acesso lateral com corrimão, com parapeito. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	45,00	UN	800,00	36.000,00
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA LINEAR Arquibancada (linear) de 10 m comprimento com 6 degraus em estrutura metálica tubular em aço, estrutura formada por andaimes interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro, revestido com tábuas de madeira com 0,70 cm de largura. espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura para acomodar público. com contenção de grade nas laterais e atrás. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários.	10,00	UN	5.300,00	53.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTE Camarote totalmente estruturado em ferro, piso tablado naval 22 mm, medindo 4,8 m de largura x 8 m de comprimento, com parapeito, com uma elevação de 1,20 m do chão ao piso, com escada de acesso e corrimão com cobertura em lona branca e com fechamento em lona nos fundos e nas laterais. podendo ser dividido em dois patamares de altura. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	8,00	UN	4.400,00	35.200,00
TOTAL					124.200,00

1.2. Especificações técnicas

1.2.1. Os serviços de locação de tendas, banheiros e estruturas deverão atender às especificações constantes na descrição do item, sendo que contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.2.2. As tendas deverão ser do tipo pirâmide, com cobertura na cor branca, com lona galvanizadas antichamas, estrutura metalizada na cor cinza com chapas de aço de no mínimo 2 mm; altura de 3 m na extremidade, estrutura em ótimo estado de conservação e aparência; incluindo transporte, serviço de montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART, responsável técnico.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4. Do fornecimento

1.4.1. As tendas, banheiros e estruturas, objeto desta licitação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e Anexos.

1.4.2. As tendas, banheiros e estruturas deverão ser montados/instalados conforme o cronograma ou solicitação repassada pelos Departamento de Compras nos locais previamente informados pelo referido departamento, com frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

1.4.3. As montagens deverão ser realizadas sob o acompanhamento e orientação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

1.4.4. As estruturas deverão ser entregues e montadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sendo que os pedidos serão realizados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

1.4.5. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitida requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

1.5. Das amostras

1.5.1. Não se aplica

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de estruturas para eventos a serem realizados pelo Município de Nova Laranjeiras ao ar livre, durante o ano, incluindo as festividades de aniversário do município, campanhas de vacinação, confraternizações em datas comemorativas, Natal no Lago Municipal, Reveillon, entre outros eventos realizados pelas diversas secretarias do município.

2.2. O município não possui as estruturas e mão de obra para instalação dos mesmos, haja vista, que a utilização é pontual. Desta forma, a terceirização, por meio de registro de preços, se mostra a solução mais viável para atender a necessidade da Administração a fim de garantir maior conforto e segurança para o público presente nos eventos.

2.3. A contratação é baseada na demanda existente das atividades festivas que ocorrem todo ano no município, proporcionando assim uma experiência positiva para a comunidade, além de trazer momentos de alegrias, diversão, descontração e boas memórias futuras para todas as classes sociais, possibilitando, inclusive, aos menos privilegiados financeiramente, o acesso à cultura.

2.4. Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, os serviços vem proporcionar o bom andamento das festividades, na questão de organização, eficiência e qualidade, melhorando ainda mais a experiência única dos eventos, deixando assim, que as equipes da Prefeitura se concentrem na organização de outras áreas administrativas.

2.5. Considerando ainda, a possível distância de uma empresa participante que não entregue os serviços propostos dentro do prazo, pode ocasionar em transtornos, atrasos, prejuízos e até cancelamento de eventos, optou-se por contratar empresas que tenham sua sede localizada em um raio de 150 km em relação ao município de Nova Laranjeiras, não sendo permitida a subcontratação dos serviços e em casos de imprevistos e necessidade de manutenção durante os eventos, seja este executado com agilidade.

2.6. Pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não contratação prejudicaria as atividades do setor, acarretando prejuízos e danos ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência (TR) trata-se de serviços de natureza comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a solução escolhida foi realizar a contratação do objeto por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. A contratação dos serviços será realizada com empresa especializada no ramo, que deverá estar em dia com todas as suas obrigações e apresentar capacitação técnica compatível com as exigências do certame.

3.3. Além disso, a contratação observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição do quantitativo durante o período de vigência da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

3.4. Visando otimizar a contratação e assegurar a eficiência na alocação dos recursos públicos, propõe-se a utilização do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote. O critério de menor preço por lote consiste em selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo utilizado para compras e serviços de modo geral.

3.5. Após análise, levando-se em conta o prazo ínfimo para construção de espaços, a solução mais adequada ao nosso pensar, consiste na contratação de empresa qualificada para atender



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

as demandas referentes a cada evento previsto do município, a qual deverá oferecer materiais e mão de obra, se responsabilizando e solucionando possíveis problemas que podem surgir durante a execução dos serviços.

3.6. Neste sentido, e considerando a quantidade de itens necessários para a realização dos eventos previstos e também de outros que possam surgir no decorrer do ano, como a demanda de conhecimentos operacionais intrínsecos para instalação de itens de média a alta complexidade como palcos, tendas, entre outros, visto que as festividades estão programadas para acontecerem em sua grande maioria no Lago Municipal, local aberto e que possivelmente reunirá uma grande quantidade de pessoas, tanto do município quanto de cidades vizinhas, sugerimos Registro de Preços para locação e prestação de serviços dos itens objeto deste certame.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para realizar a pesquisa de preços foram utilizadas cotações com empresas do ramo de municípios próximos, devido a ausência de empresas estabelecidas em Nova Laranjeiras.

4.2. Pesquisa de preços com as empresas J.A. BRUSTOLIN LTDA, CNPJ: 09.390.385/0001-15, empresa situada no município de Laranjeiras do Sul/Pr, emitido em 14/02/2025; INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 32.161.951/0001-39, empresa situada no município de Ponta Grossa/Pr, emitido em 18/02/2025, EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA., CNPJ: 06.095.872/0001-67, empresa situada no município de Laranjeiras do Sul/Pr, emitido em 18/02/2025; SENSÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:14.092.325/0001-56, empresa situada no município de Guarapuava/Pr, emitido em 12/03/2025.

4.3. Foram realizadas consultas a contratações semelhantes de outros entes, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém os valores foram desconsiderados para o processo de cálculo, devido às especificações do objeto estarem particularmente de acordo com as necessidades de cada município.

4.4. Utilizou-se como critério de de cálculo de valor estimado de licitação o menor valor dentre as cotações apresentadas, devido ser um mercado restrito em nosso município.

4.5. A seguir será apresentado mapa comparativo dos preços unitários apresentados pelas respectivas empresas:

Lote 001						
Item	Descritivo	Empresa J.A. Brustolin LTDA	Empresa Interprise Producoes e Eventos LTDA	Empresa Equipe Edson Brustolin Rodeio Show LTDA	Sensção Promoções e Eventos LTDA	Menor preço
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico com cabine em polietileno incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico interna. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento,	371,00	420,00		520,00	371,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor da diária.					
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO Palco 6m x 8m com tablado modular, cobertura em lona vinílica na cor branca medindo 10x10 m. estrutura adaptada para o espaço descrito em requisição conforme necessidade do evento. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	5.512,00	7.300,00		9.200,00	5.512,00
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM Camarim medindo 4x4m em ts estruturado em alumínio octanorm, alumínio anodizado com piso 22mm revestido com carpet. coberto com um pavilhão estruturado em cobertura lona vinilica na cor branca medindo 5 x 5m. com ar condicionado instalado e frigobar. Deverá conter itens decorativos para uso sendo: 02 poltronas, 01 espelho grande, 01 mesa e 01 tapete 3x3m. Deverá estar incluso na	6.656,80	9.300,00		11.500,00	6.656,80



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.					
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA EM LONA BRANCA Fechamento para tenda em lona branca, material anti-chamas ou módulos de 2,25 x 2,50 mts em estrutura de tubos 20,00mm x 30mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: cotar por metro linear	35,00	54,00		78,00	35,00
5	LOCAÇÃO DE TABLADO Tablado modular 1,00 x 1,00 m² com 10 cm de altura tipo deck instalado. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	63,60	75,00		110,00	63,60



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

6	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 METROS locação de tenda piramide material anti- chamas com tamanho de 10 x 10 m de medida interna, com cobertura de cor branca e estrutura metálica na cor branca, com chapas de aço de no mínimo 2mm.. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	2.226,00	2.800,00		3.800,00	2.226,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 METROS Locação tenda piramide material anti-chamas com tamanho de 5 x 5 m de medida interna, com cobertura metálica na cor cinza, com chapas de aço de no mínimo 2mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	832,10	1.250,00		1.500,00	832,10
8	LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO Grades de contenção para isolamento, contenção e demarcação de espaços medindo: 2,20 m de comprimento x 1,20 de altura. material	65,00	75,00		95,00	65,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	metálico galvanizado, bordas arredondadas e orelhas intertravantes que evitam o desencaixe das grades durante a montagem. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: cotar valor por peça.					
Lote 002						
Item	Descritivo	Empresa J.A. Brustolin LTDA	Empresa Interprise Producoes e Eventos LTDA	Empresa Equipe Edson Brustolin Rodeio Show LTDA	Sensação Promoções e Eventos LTDA	Menor preço
1	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10 METROS Palco com 14X10 metros, cobertura em lona vinílica branca galvanizada com retardamento de chamas, estrutura em duas águas em alumínio Q30 linha pesada, fly na lateral com medidas de 02 metros de largura por 08 metros de altura, piso em compensado naval 25mm, com guarda corpo (fundo e laterais), sistema de telas (sombrite) preta nas laterais, acesso ao palco através de escada		35.000,00	35.000,00	42.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	metálica com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus, conforme normas aprovadas pelo corpo de bombeiros. com 02 camarins 05x05 metros com piso e carpete e área de serviço 04x04 metros. Montado para utilização mínima de 04 dias. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços					
Lote 003						
Item	Descritivo	Empresa J.A. Brustolin LTDA	Empresa Interprise Producoes e Eventos LTDA	Empresa Equipe Edson Brustolin Rodeio Show LTDA	Sensação Promoções e Eventos LTDA	Menor preço
1	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM 3 ANDARES Camarotes com três andares em estrutura metálica com metragem 2,20 mt x 2,20 mt cada, cobertura em tenda piramidal e lona branca anti-chama,		800,00	837,40	980,00	800,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	escada de acesso lateral com corrimão, com parapeito. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.					
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA LINEAR Arquibancada (linear) de 10 m comprimento com 6 degraus em estrutura metálica tubular em aço, estrutura formada por andaimes interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro, revestido com tábuas de madeira com 0,70 cm de largura. espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura para acomodar público. com contenção de grade nas laterais e atrás. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e		5.300,00	5.574,50	6.800,00	5.300,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

	demais que forem necessários.					
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTE Camarote totalmente estruturado em ferro, piso tablado naval 22 mm, medindo 4,8 m de largura x 8 m de comprimento, com parapeito, com uma elevação de 1,20 m do chão ao piso, com escada de acesso e corrimão com cobertura em lona branca e com fechamento em lona nos fundos e nas laterais. podendo ser dividido em dois patamares de altura. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.		4.400,00	4.700,00	6.600,00	4.400,00

Análise de contratações similares por outros entes:

Município	Contrato/Ata	Objeto	Valor total contratação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

São Luiz Gonzaga/RS	Ata nº 90029/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/87613022000105/2024/242/1)	REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços parcelados de iluminação, estrutura, palco, tablado e tenda piramidal para eventos no Município de São Luiz Gonzaga/RS.	428.000,00
Candói/PR	Ata 224/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/95684478000194/2024/44/2) Ata 225/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/95684478000194/2024/44/7) Ata 226/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/95684478000194/2024/44/6) Ata 227/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/95684478000194/2024/44/8) Ata 229/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/95684478000194/2024/44/4) Ata 230/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/95684478000194/2024/44/5)	Registro de preços para locação de tendas, stands, estruturas para show, grades, fechamento em chapa, estrutura para área vip, palco, som, iluminação, painel de led, geradores, camarins, climatizador de ar, camarotes, banheiro químico, cabine sanitária, guichês, pórtico de acesso, e para contratação de serviço de segurança e guarda-vidas, para realização de eventos de festividades do Município.	509.810,00
Laranjeiras do Sul/PR	Ata 96/2024 (https://pncp.gov.br/app/atas/76205970000195/2024/80/1)	Registro de preços para locação de tendas, fechamento para tendas, grade de contenção ou isolamento, tablado e banheiros químicos para atender as demandas do município.	390.497,00

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme a Súmula 247 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5.2. Conforme é mencionado na Lei 14.133/2021, Art 47

As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

5.3. O julgamento poderá ser realizado por lotes, devido às especificações de cada item, sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preserva-se o princípio do parcelamento, sendo que não é vantajoso para a Administração Municipal que mais de uma empresa forneça os itens parcelados de cada lote.

6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.3. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.4. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

6.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

6.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

6.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

6.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

6.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.10. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

6.11. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

7.7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Contudo, conforme Artigo 49, Inciso III, – deverá ser aplicado a regra excludente, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.3 Esta licitação possui (LOTE(S)/ITEM(NS): 2, destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. E com participação exclusiva nos LOTES/ITENS até R\$80.000,00. E para os LOTES/ITEM(NS): 1 e 3, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME,MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto desta licitação classifica-se como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As tendas, banheiros e estruturas, objeto desta licitação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e Anexos.

9.1.1. As tendas, banheiros e estruturas deverão ser montados/instalados conforme o cronograma ou solicitação repassada pelos Departamento de Compras nos locais previamente informados pelo referido departamento, com frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

9.1.2. As montagens deverão ser realizadas sob o acompanhamento e orientação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

9.2. As estruturas deverão ser entregues e montadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sendo que os pedidos serão realizados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

9.3. As tendas deverão ser do tipo pirâmide, com cobertura na cor branca, com lona galvanizadas antichamas, estrutura metalizada na cor cinza com chapas de aço de no mínimo 2 m; altura de 3 m na extremidade, estrutura em ótimo estado de conservação e aparência; incluindo transporte, serviço de montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART, responsável técnico.

9.4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitida requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. Todos os custos com o fornecimento, transporte, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ficarão por conta da contratada.

9.7. É vedada a subcontratação TOTAL ou PARCIAL dos serviços objetos do certame.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.1.2. Executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.1.3. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.1.4. É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.1.5. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

10.1.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

10.1.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.1.8. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.9. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

10.1.10. Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários autorizados pela contratante.

10.1.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

10.1.12. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamentos, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.1.14. Garantir integralmente a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.15. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

10.1.16. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.1.17. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.1.18. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor do contrato devidamente justificado.

10.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2. São obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.2.1. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

10.2.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

10.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital.

10.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.2.7. A contratante deverá efetuar a conferência do objeto no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto contratado e o entregue, a contratante poderá rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. A reposição deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias úteis. Este período poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e em comum acordo entre as partes.

10.2.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

10.2.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

a) Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Bruno Schafranski, Fiscal de Contratos do Município, de acordo com o Decreto nº 248/2023.

b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

e) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

f) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.

g) Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

h) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

i) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

j) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

k) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

l) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

m) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

n) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

o) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

p) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

q) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.2. Dos Critérios de aferição e medição para faturamento:

a) Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

b) Não produziu os resultados acordados;

c) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

d) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

12.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a modalidade e número do processo licitatório e número da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

12.4. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. A licitação será realizada no modo de pregão eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por lote, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor proposta para o atendimento das necessidades do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.2. SOLICITAMOS PARA A SELEÇÃO DE FORNECEDOR QUE SEJA ADOTADA A INVERSÃO DE FASES, CONSIDERANDO A ALTA COMPLEXIDADE DO OBJETO, sendo que os serviços serão utilizados nas festividades de aniversário do município, natal no lago, réveillon e campanhas realizadas pela Administração Municipal.

13.2.1. Essa solicitação encontra amparo no artigo 17, inciso I, e no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, a inversão de fases prioriza a análise das propostas e só exige a habilitação do licitante que apresentar a melhor oferta. Esse procedimento traz as seguintes vantagens:

a) A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

b) Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços a serem prestados, a fim de não ocasionar prejuízos ao município por eventual não atendimento/cumprimento das obrigações assumidas que venha comprometer a execução do evento, devido a complexidade técnica da realização dos serviços.

13.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

13.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Sendo que o atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, um serviço/produto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, a serviço/produto deste processo, o atestado/declaração deve conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues.

13.3.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).

13.3.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional do Órgão de Classe da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

13.3.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços de instalação. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

13.3.5. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem "13.3.4", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços e Declaração do profissional atestando que será o Profissional Responsável pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

13.3.6. A proponente no momento da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços, deverá apresentar Relação de Disponibilidade de Profissionais devidamente registrados na empresa para a realização de montagem e desmontagem de estruturas, e a cópia da Norma Reguladora - NR35 (trabalho em altura) de cada funcionário



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.3.7. A contratada no momento da montagem/instalação, deverá fornecer ART/RTT das estruturas devidamente assinadas pelo responsável técnico para todos os serviços que a legislação exigir.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: 16.1.1. Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2. Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3. Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4. Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte universitário, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. DA VIGÊNCIA

17.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários serão informados posteriormente pelo Setor de Finanças.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 84 a 89 do Decreto n.º 244, de 27 de dezembro de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante: Emerenciane Mendes	Aprovado:
-------------	----------	---	-----------

Nova Laranjeiras – PR, 13 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, apresentar proposta no valor de **R\$ ____ (____)**, para **a formação de registro de preços para locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	5326	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico com cabine em poletileno incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico interno. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços. Obs: Cotar o valor da diária.	120,00	UN	371,00	44.520,00
2	14507	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO Palco 6m x 8m com tablado modular, cobertura em lona vinilica na cor branca medindo 10x10 m. estrutura adaptada para o espaço descrito em requisição conforme necessidade do evento. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	4,00	UN	5.512,00	22.048,00
3	14505	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM Camarim medindo 4x4m em ts estruturado em alumínio octanorm, alumínio anodizado com piso 22mm revestido com carpet. coberto com um pavilhão estruturado em cobertura lona vinilica na cor branca medindo 5 x 5m. com ar condicionado instalado e frigobar. Deverá conter itens decorativos para uso sendo: 02 poltronas, 01 espelho grande, 01 mesa e 01 tapete 3x3m. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	4,00	UN	6.656,80	26.627,20
4	14504	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA	400,00	MT	35,00	14.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		TENDA EM LONA BRANCA Fechamento para tenda em lona branca, material anti-chamas ou módulos de 2,25 x 2,50 mts em estrutura de tubos 20,00mm x 30mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.				
5	14508	LOCAÇÃO DE TABLADO Tablado modular 1,00 x 1,00 m² com 10 cm de altura tipo deck instalado. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	300,00	MT	63,60	19.080,00
6	11847	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 METROS Locação de tenda piramide material anti-chamas com tamanho de 10 x 10 m de medida interna, com cobertura de cor branca e estrutura metálica na cor branca, com chapas de aço de no mínimo 2mm.. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	35,00	UN	2.226,00	77.910,00
7	11848	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 METROS Locação tenda piramide material anti-chamas com tamanho de 5 x 5 m de medida interna, com cobertura metálica na cor cinza, com chapas de aço de no mínimo 2mm. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	60,00	UN	832,10	49.926,00
8	13865	LOCAÇÃO GRADES DE CONTENÇÃO Grades de contenção para isolamento, contenção e demarcação de espaços medindo: 2,20 m de comprimento x 1,20 de altura. Material metálico galvanizado, bordas arredondadas e orelhas intertravantes que evitam o desencaixe das grades durante montagem. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	500,00	UN	65,00	32.500,00
TOTAL						286.611,20
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	33575	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10 METROS	1,00	UN	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Palco com 14X10 metros, cobertura em lona vinílica branca galvanizada com retardamento de chamas, estrutura em duas águas em alumínio Q30 linha pesada, fly na lateral com medidas de 02 metros de largura por 08 metros de altura, piso em compensado naval 25mm, com guarda corpo (fundo e laterais), sistema de telas (sombrite) preta nas laterais, acesso ao palco através de escada metálica com corrimão e sistema antiderrapante nos degraus, conforme normas aprovadas pelo corpo de bombeiros. com 02 camarins 05x05 metros com piso e carpete e area de serviço 04x04 metros. Montado para utilização mínima de 04 dias. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços				
TOTAL						35.000,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34803	LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM 3 ANDARES Camarotes com três andares em estrutura metálica com metragem 2,20 mt x 2,20 mt cada, cobertura em tenda piramidal e lona branca anti-chama, escada de acesso lateral com corrimão, com parapeito. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	45,00	UN	800,00	36.000,00
2	14509	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA LINEAR Arquibancada (linear) de 10 m comprimento com 6 degraus em estrutura metálica tubular em aço, estrutura formada por andaimes interligados por acoplamento sendo: assentos em estrutura de ferro, revestido com tábuas de madeira com 0,70 cm de largura. Espaçamento entre o espelho de no máximo 15 cm, quebra degrau de 15 centímetros de altura para acomodar público. Com contenção de grade nas laterais e atrás. Deverá estar equipado com	10,00	UN	5.300,00	53.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários.				
3	14506	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTE Camarote totalmente estruturado em ferro, piso tablado naval 22 mm, medindo 4,8 m de largura x 8 m de comprimento, com parapeito, com uma elevação de 1,20 m do chão ao piso, com escada de acesso e corrimão com cobertura em lona branca. podendo ser dividido em dois patamares de altura. Deverá estar equipado com todas as exigências do corpo de bombeiros, como extintores, luzes de emergência, faróis e demais que forem necessários. Deverá estar incluso na proposta de preços as despesas de deslocamento, montagem e desmontagem e outras despesas que por ventura advirem para a realização dos serviços.	8,00	UN	4.400,00	35.200,00
TOTAL						124.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)

.....
.....

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita sob demanda, de acordo com a necessidade do município, e será formalizada através de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. As tendas, banheiros e estruturas, objeto desta licitação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e Anexos.

7.2. As tendas, banheiros e estruturas deverão ser montados/instalados conforme o cronograma ou solicitação repassada pelos Departamento de Compras nos locais previamente informados pelo referido departamento, com frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

7.3. As montagens deverão ser realizadas sob o acompanhamento e orientação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

7.4. As estruturas deverão ser entregues e montadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sendo que os pedidos serão realizados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

7.5. As tendas deverão ser do tipo pirâmide, com cobertura na cor branca, com lona galvanizadas antichamas, estrutura metalizada na cor cinza com chapas de aço de no mínimo 2 mm; altura de 3 m na extremidade, estrutura em ótimo estado de conservação e aparência; incluindo transporte, serviço de montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART, responsável técnico.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

7.6. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitida requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.7. A proponente no momento da assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços, deverá apresentar Relação de Disponibilidade de Profissionais devidamente registrados na empresa para a realização de montagem e desmontagem de estruturas, e a cópia da Norma Reguladora - NR35 (trabalho em altura) de cada funcionário.

7.8. A contratada no momento da montagem/instalação, deverá fornecer ART/RTT das estruturas devidamente assinadas pelo responsável técnico para todos os serviços que a legislação exigir.

7.9. Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.10. Todos os custos com o fornecimento, transporte, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ficarão por conta da contratada.

7.11. É vedada a subcontratação TOTAL ou PARCIAL dos serviços objetos do certame.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023), ou outro que vier à substituí-lo.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Governo, o(a) Sr(a). **EMERENCIANE MENDES**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Governo, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Governo

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V-não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado, conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 244/2023.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes será via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

19.2. Conforme declaração unificada (Anexo 5) qualquer comunicação futura referente a esta ata de registro de preços, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais e etc., poderão ser feitas através do e-mail e/ou telefone/whatsapp declarados, produzindo para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
----------------------	------------------------	-------	------------------	---------------------



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2025	13.392.0015.2055	2480	000	3.3.90.39.00.00
------	------------------	------	-----	-----------------

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 40/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a locação de tendas, banheiros e estruturas, para atender a demanda na realização de eventos promovidos pelo município**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - ata de registro de preços nº ____/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO (art. 92, V)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	13.392.0015.2055	2480	000	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

O serviço do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser realizado diretamente no estabelecimento comercial do ramo.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

§ 1º As tendas, banheiros e estruturas, objeto desta licitação, deverão ser entregues rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e Anexos.

§ 2º As tendas, banheiros e estruturas deverão ser montados/instalados conforme o cronograma ou solicitação repassada pelos Departamento de Compras nos locais previamente informados pelo referido departamento, com frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

§ 3º As montagens deverão ser realizadas sob o acompanhamento e orientação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

§ 4º As estruturas deverão ser entregues e montadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e desmontadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, sendo que os pedidos serão realizados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

§ 5º As tendas deverão ser do tipo pirâmide, com cobertura na cor branca, com lona galvanizadas antichamas, estrutura metalizada na cor cinza com chapas de aço de no mínimo 2 m; altura de 3 m na extremidade, estrutura em ótimo estado de conservação e aparência; incluindo transporte, serviço de montagem, instalação, fixação, recolhimento de ART, responsável técnico.

§ 6º O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitida requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

§ 7º Todos os custos com o fornecimento, transporte, despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ficarão por conta da contratada.

§ 8º É vedada a subcontratação TOTAL ou PARCIAL dos serviços objetos do certame.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Bruno Schafranski** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Governo, o(a) Sr(a). **EMERENCIANE MENDES**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 3º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 4º -. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

§ 5º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> da Prefeitura

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras/PR, xx de xxxx de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 13/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Nova Laranjeiras ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações, rescisões contratuais e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou telefone/whatsapp..... produzindo para todos os fins, total validade jurídica para a ciência inequívoca da contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 8 - MODELO DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

(identificação, CRC e assinatura do contador da empresa)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

(identificação do responsável técnico, CREA/CAU e assinatura)

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 10 - MODELO DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Processo Administrativo nº 40/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação, que a empresa e/ou filial está localizada e em pleno funcionamento na (inserir o endereço completo com CEP), na cidade de (inserir a cidade), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma em atendimento ao item 5.2 do presente edital.

DECLARA ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita "*in loco*" (se houver) realizada pela Equipe de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)